

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ____ VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE UBERABA/MG**

PIC nº 32.16.0701.0033367/2023-43

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, pelo Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições legais e constitucionais, com espeque no art. 129, inciso I, da CR/88 c/c o art. 24 do CPP, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., oferecer **DENÚNCIA** em face de **Gleibe José Terra Júnior**, brasileiro, filho de Gilda Sarreta Terra e Gleibe José Terra, nascido em 25/07/1970, CPF 576.851.856-87, residente na Rua Doutor Zeferino, nº 373, Cep. 38.065-270, pelas razões fáticas e jurídicas abaixo delineadas:

Em meados de maio/junho de 2023 (data não precisa), nesta Comarca de Uberaba, o **denunciado**, de modo consciente e voluntário, solicitou, para outrem, vantagem, a pretexto de influir em ato de funcionário público no exercício da função.

Conforme investigação promovida pelo Ministério Público (PIC nº MPe32.16.0701.0033367/2023), no período de tempo acima delimitado, o **denunciado Gleibe** solicitou da vítima, William Robson Nunes D'Oliveira (a pretexto de exercer influência junto a agentes políticos da administração pública do município de Uberaba no sentido de obter a nomeação/contratação dela para o cargo/função público de engenheiro civil da Prefeitura de Uberaba), o repasse de 50% dos vencimentos mensais do citado cargo, sob o argumento de que o valor seria encaminhado para o partido político PMN, do qual o denunciado, à época dos fatos, ostentava o cargo de presidente municipal (confira certidão anexa, expedida pela 326ª Zona Eleitoral de Uberaba-MG).

Na data de 05/07/2023, circulou nas redes sociais, sendo também amplamente divulgado na imprensa uberabense, o conteúdo de um áudio, **tendo por interlocutores o ora denunciado e a vítima William**, cujo diálogo explicita a solicitação de vantagem indevida por parte de Gleibe Terra (50% dos vencimentos do cargo/função público de engenheiro civil da Prefeitura de Uberaba, cuja nomeação/contratação da vítima William anunciava estar obtendo com sua influência política) que, segundo alegava, seria transferida em favor do Partido Político PMN.

A vítima William, conforme depoimento prestado perante este órgão de execução, confirmou que gravou a conversa citada utilizando-se do próprio aparelho de telefone celular, gravação essa que terminou sendo amplamente divulgada por terceira pessoa, à sua revelia, conforme alega. Registre-se que a vítima, durante sua oitiva perante o MP, reconheceu a autenticidade do áudio, inclusive exibindo áudio, com idêntico teor, que mantinha arquivado em seu *smartphone*.

A íntegra do referido áudio foi exibido no programa “Pingo do J”, do dia 5.7.23, (<https://www.youtube.com/watch?v=D9LOWtjMIXQ>), donde se constata o diálogo estabelecido entre o denunciado Gleibe e a vítima William, cujo teor aponta, de forma cristalina, a solicitação do pagamento da conhecida “rachadinha”, em contrapartida à influência política que anunciava possuir e que seria empregada para influenciar os então Chefe do Executivo Municipal (Prefeita) e Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras de Uberaba a efetivarem a nomeação/contratação da vítima para o cargo/função público de engenheiro civil da Prefeitura de Uberaba.

Mais diretamente, **o denunciado**, a pretexto de influenciar agentes políticos da Prefeitura de Uberaba, no sentido de conseguir a nomeação/contratação da vítima para o cargo/função público de engenheiro civil, solicitou que a vítima repassasse 50% dos vencimentos que seriam auferidos com o exercício de tal cargo/função, ilícito vulgarmente conhecido por “rachadinha”.

Importante esclarecer que, objetivando a apuração dos fatos, foi instaurado, inicialmente, pelo Ministério Público, o procedimento preparatório MPe nº 03.16.0701.0028381/2023-37, tendo por finalidade a apuração de possível ato de improbidade administrativa e, visando o aprofundamento da investigação, foi judicializada medida de produção antecipada de provas, com pedido de busca e apreensão em desfavor do denunciado (autos nº 5018766-10.2023.8.13.0701 – 2ª Vara Cível da Comarca de Uberaba), sendo requerido e deferido pelo Juízo busca e apreensão dos telefones celulares, *desktops*, *notebooks* e *tablets* utilizados pelo denunciado, além de documentos impressos que pudessem ter relação com a negociação de cargos públicos e rachadinha.

Executada a medida de busca e apreensão determinada judicialmente, obteve-se êxito na apreensão do *smartphone* do denunciado e, realizada a análise técnica do conteúdo dos arquivos contidos no aparelho (autorizada judicialmente), foram identificadas conversas, no aplicativo whatsapp, cujo conteúdo refere-se ao ilícito ora denunciado.

O denunciado Gleibe, quando ouvido nesta Promotoria de Justiça, não negou a autenticidade do áudio travado entre ele e a vítima William, embora tenha apresentado a versão, não convincente, de que teria se expressado mal, aduzindo que pretendia, em verdade, referir-se a uma contribuição de 5% (cinco por cento) que a vítima, enquanto filiada do partido político, teria que repassar à agremiação.

Com a autorização judicial, pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Uberaba, para compartilhamento das provas obtidas na medida de produção antecipada de provas, o material apurado com a busca e apreensão foi juntado à investigação criminal realizada pelo *Parquet* (PIC nº 32.16.0701.0033367/2023 – anexo).

Do apurado, cumpre também ressaltar a comprovação de que a reprovável e delituosa conduta do **denunciado Gleibe deu-se à revelia** da Chefe do Executivo Municipal (Elisa Araújo), do Secretário Municipal de Obras (Anderson Passos), do Secretário Municipal de Educação (Celso Neto) e, também, do vereador “China” (esse último responsável pela indicação do denunciado ao cargo comissionado da Câmara de Uberaba que exercia na

época), que acabaram sendo, inevitavelmente, expostos publicamente com a divulgação do áudio do diálogo em apreço, que contou inclusive com edições em “formato de vídeo”.

Aliás, também oportuno mencionar que a vítima não foi nomeada/contratada para qualquer cargo/função público da Prefeitura de Uberaba, sendo certo ainda que chegou a ser atendida em reunião, no dia 19 de abril de 2023, pelo Secretário Municipal de Obras, Anderson Passos, que cuidou, inclusive, de registrar tal evento na agenda pública¹ de sua “pasta”.



Por fim, impõe-se destacar que o denunciado é pessoa conhecida no meio político, tendo trânsito entre agentes políticos municipais, podendo-se afirmar razoavelmente bem relacionado nesse ambiente, inclusive ocupando, vez em sempre, cargos comissionados na Câmara Municipal de Uberaba e, aproveitando-se desse currículo, buscou obter vantagem ilícita, solicitando da vítima William que assumisse a obrigação de, uma vez nomeado/contratado, fizesse o repasse de 50% dos vencimentos do cargo/função pública “prometido ou barganhado”, ao argumento de que seria destinado ao partido político PMN.

Diante de todo o exposto, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais DENUNCIA **Gleibe José Terra Júnior** como incurso nas sanções do **artigo 332, “caput”, do Código Penal**.

Em conclusão, requer o Ministério Público, após o recebimento desta, seja o denunciado citado para apresentar defesa prévia, designando-se, na sequência, audiência para oitiva das testemunhas abaixo indicadas e, ao final, realizado o interrogatório, prossiga-se até final sentença condenatória, com a aplicação das penas cabíveis à espécie.

¹ Disponível em https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretarias/servicos-urbanos-e-obras_2023-04-19#agenda . Acessado em 19.9.23.

Rol de testemunhas, vítima e informantes:

1. William Robson Nunes D'Oliveira (vítima) – qualificação anexa;
2. Anderson Passos de Souza (então secretário municipal de serviços urbanos e obras) – qualificação anexa;
3. Celso de Almeida Afonso Neto (secretário municipal de educação, licenciado do cargo de vereador) – qualificação anexa;
4. Pedro Henrique Arduini Guedes (então secretário adjunto municipal de serviços urbanos e obras) – qualificação anexa; e,
5. Agnaldo de Oliveira (“Ratinho” - presidente estadual do PMN) – qualificação anexa;

Uberaba, 18 de setembro de 2023.

José Carlos Fernandes Junior

Promotor de Justiça